



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5248/2026
(Ref. processo 3958/25)

Institui no Município de Vila Velha o
“Dia Municipal do Síndico”, e dá outras
providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o **“Dia Municipal do Síndico”**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município, para tanto fica acrescida alínea “z5” ao inciso XI do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

XI - no mês de novembro:

[...]

Z5) no dia 30 (trinta), o “Dia Municipal do Síndico”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 01 de abril de 2026.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

